LEI Nº 2.325 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PLANTÃO NO DEPARTAMENTO DE POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o PLANTÃO NO DEPARTAMENTO DE POSTURA do município de Anápolis, para atender reclamações nos dias úteis após às 18: 00 horas e também no finais de semana e feriados em período integral.

Art. 2º - Recebida a reclamação o fiscal que estiver de plantão, acionará a polícia militar, que o acompanhará até o estabelecimento infrator, colaborando na apuração dos fatos.

Art. 3º - Verificada a infração o fiscal autuará o responsável pelo estabelecimento, aplicando lhe um multa no valor de 600 (seiscentos) UFIRs, que será reajustado em 100% (cem por cento) , caso haja reincidência, independentemente de sanções administrativas.

Art. 4º - O Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares no vigente valor orçamento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as necessidades imediatas para a implantação do aludido plantão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 05 de SETEMBRO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete